# EDITAL DE LICITAÇÃO

**Número do Processo...........................: 970/2014**

**Modalidade .........................................: TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2014**

**Data de Abertura da Licitação ............: 17/06/2014**

**Data de Abertura das Propostas ........: 04/07/2014**

**Horário ................................................: 09:00 horas**

--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**Objeto**: A presente Licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à contratação de empresa especializada em construção de rede de água nas comunidades das Linhas Canavial e Alice, incluindo fornecimento de todo os materiais e mão-de-obra, necessários para a execução das redes de água, no interior do município de Viadutos, conforme cronograma físico-financeiro, orçamento discriminado, memorial descritivo e projetos (documentos anexos), que fazem parte integrante deste Edital, mediante normas estabelecidas no Convenio nº 905/2013 firmado com a SECRETARIA DE HABITAÇÃO E SANEAMENTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL e convenio n°436/2014-SOP com o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS IRRIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO e o MUNICIPIO DE VIADUTOS.

--------------------------------------------------------------------------------------------------------------

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Qtd** | **Un** | **Descrição** |
| 1 | 1 | Uni | Contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada global, visando a execução de rede d' água na Comunidade de Linha Canavial, com o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, conforme orçamento discriminado, memorial descritivo, cronogramas e projeto, em anexo ao edital |
| 2 | 1 | Uni | Contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada global, visando a execução de rede d' água na Comunidade de Linha Alice, com o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, conforme orçamento discriminado, memorial descritivo, cronogramas e projeto, em anexo ao edital |

---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Encargos Gerais da Licitação:

01 – Local de entrega das propostas: Prefeitura Municipal de Viadutos

02 – Local de entrega do objeto licitado: Conforme descrito no Edital

03 – Prazo de entrega das propostas: **04/07/2014**

04 – Prazo de entrega do objeto licitado: 60 (sessenta) dias, (conforme cronograma), após a emissão da Autorização para início da obra pelo Setor de Engenharia do Município.

05 – Condições de pagamento: Conforme descrito no Edital

06 – Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

07 – O valor da proposta vencedora não poderá ultrapassar o valor descrito no orçamento detalhado, em anexo.

**I – PREÂMBULO:**

1.1 O Município de Viadutos/RS, através de seu Prefeito Municipal **Jovelino José Baldissera**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade **Tomada de Preços**, do tipo **Menor Preço Global por item**, com abertura para o dia **04/07/2014** **às 09:00** horas, tendo como local a PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS, sita na Rua Anastácio Ribeiro, 84, na sala do Departamento de Licitações, onde a Comissão Permanente de Licitações estará reunida com a finalidade de receber os envelopes nº 01 contendo a Documentação e nº 02 contendo a Proposta de Preço referente a este Edital.

**II – OBJETO:**

2.1 A presente Licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à contratação de empresa especializada em construção de rede de água nas comunidades das Linhas Canavial e Alice, incluindo fornecimento de todos os materiais e mão-de-obra, necessários para a execução das redes de água, no interior do município de Viadutos, conforme cronograma físico-financeiro, orçamento discriminado, memorial descritivo e projetos (documentos anexos), que fazem parte integrante deste Edital, mediante normas estabelecidas no Convenio de Repasse nº 905/2013 firmado com a SECRETARIA DE HABITAÇÃO E SANEAMENTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL e convenio n°436/2014-SOP com o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS IRRIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO e o MUNICIPIO DE VIADUTOS.

2.2 A obra citada no item 2.1 será executada de acordo com as especificações constantes nos projetos básicos, nos memoriais descritivos e nas planilhas de quantitativos e preços orçados, as quais fazem parte integrante deste Edital como se nele estivessem transcritas.

2.3 Faz parte integrante para a execução das redes de água: o fornecimento dos materiais a serem utilizados; a contratação e todos os encargos de mão-de-obra; os equipamentos, EPIs, EPCs, ferramentas, utensílios e transporte necessário à execução do objetoe todos os demais serviços especificados nos memoriais e projetos, bem como a sinalização, limpeza das obras e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem qualquer ônus adicional ou solidariedade por parte do Município de Viadutos/RS.

2.4 As obras deverão ser executadas por pessoa jurídica regularmente constituída, observando o que dispõe este Edital e seus anexos, ficando o executor responsável contra defeitos e serviços de baixa qualidade pelo prazo de 05 (cinco) anos.

2.5 A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de contratar no todo ou em parte as obras elencadas neste Edital, sem que caiba, ao licitante vencedor qualquer tipo de indenização.

**2.8** São partes integrantes deste Edital:

a) Minuta do contrato (***Anexo I***);

b) Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos impeditivos, para sua habilitação no presente processo licitatório, (***Anexo II***);

**c**) Modelo de Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos (***Anexo III***);

**d**) Modelo de Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos (***Anexo IV***);

**e)** Modelo de planilha para orçamento.

**III – CRITÉRIO DE ACEITABILIADE DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:**

3.1 Serão considerados excessivos, acarretando a desclassificação da proposta, o preço global superior ao **PREÇO ORÇADO (PO) que é de R$ 67.164,84 (sessenta e sete mil cento e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), para o item 2** e o preço global superior ao **PREÇO ORÇADO (PO) R$ 115.091,84 (cento e quinze mil e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos), para o item 1.**

3.2 Os envelopes nº 01 contendo a Documentação e nº 02 contendo a Proposta de Preços referentes a este Edital, serão recebidos até às **09:00** horas do dia **04/07/2014**, no Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Viadutos/RS, na Rua Anastácio Ribeiro, 84.

3.3. Após a hora limite para o recebimento dos envelopes solicitados, nenhum outro será aceito, nem serão permitidos adendos ou alterações das ofertas apresentadas.

3.4 Serão consideradas inexistentes quaisquer condições trazidas pelos participantes alheias às descritas neste Edital.

3.5 O não cumprimento de qualquer item deste Edital implicará na desclassificação da proposta.

**IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

4.1 A empresa licitante deverá indicar um responsável técnico, que deverá acompanhar a execução da obra e visitar o local da prestação dos serviços. A proposta será admitida com base no conhecimento de todas as condições locais que possam influenciar o custo e o prazo de execução dos serviços.

4.2 Ficará a cargo da empresa licitante, prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado nas especificações técnicas e planilhas de orçamento global, não lhe cabendo quaisquer acréscimos ao pagamento. A ausência de comunicação ou impugnação implicará na admissão de que a documentação técnica fornecida foi considerada perfeita, não podendo ser acolhida qualquer reivindicação posterior com base em imperfeição, incorreções, omissões ou falhas da referida documentação.

4.3 Se a empresa enviar representante que não seja sócio−gerente ou diretor far-se-á necessário credenciamento, com menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para o recebimento de intimação para desistência de recursos. A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar−se, nas sessões, contra as decisões tomadas pela Comissão de Licitações.

4.4 Serão consideradas aptas a participar da presente Tomada de Preços, as empresas que estiverem devidamente cadastradas no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Viadutos, até o terceiro dia anterior à data da abertura das propostas, ou seja, **até o dia 01/07/2014.**

4.5 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, deverão apresentar, no envelope da habilitação, Certidão expedida pela Junta Comercial (conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007) OU Declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item VI deste edital.

4.6 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R$ 3.600.000,00 (Três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, Certidão expedida pela Junta Comercial (conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007) OU Declaração, firmada por contador, comprovando seu enquadramento no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos no item IV deste edital.

4.7 O credenciamento do licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (enquadrada nas exigências do art. 34 da Lei nº 11.488/07), somente será procedido pela Comissão de Licitações, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida nos itens 4.5 e 4.6 deste Edital.

4.8 A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou cooperativa, na forma do estabelecido nos itens 4.5 e 4.6 deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão de Licitações, dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 aplicáveis ao presente certame.

4.9 A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo

.

**V – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

5.1 As empresas participantes da presente licitação entregarão e/ou enviarão 02 (dois) ENVELOPES DISTINTOS E FECHADOS/LACRADOS, que serão recebidos pela Comissão de Licitações**, até as 09:00 horas do dia 04/07/2014**, sendo que as propostas deverão ser entregues em uma via, assinada em sua última folha, rubricada nas demais, pelos proponentes ou por seus procuradores devidamente constituídos, sem entrelinhas, rasuras ou emendas, juntamente com a documentação para habilitação, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

MUNICÍPIO DE VIADUTOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2014

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE: (Nome da Empresa)

MUNICÍPIO DE VIADUTOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2014

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: (Nome da Empresa)

**VI − CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO:**

6.1 Documentos gerais:

1) Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor do Município de Viadutos/RS, expedido pelo Departamento de Compras e Licitações.

2) Declaração da Empresa licitante de que não está descumprindo o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002 (**Anexo III)**;

3) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, (**Anexo II**);

4) Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos (**Anexo IV**);

6.2 Documentos relativos à habilitação jurídica:

1) Registro comercial, no caso de empresa individual.

2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.3 Documentos relativos quanto a Regularidade da Empresa:

1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

2) Prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes (Alvará ou Certidão de Lotação).

3) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União apresentando a Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional.

4) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

5) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

6) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social-INSS, apresentando a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros.

7) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, apresentando o Certificado de Regularidade do FGTS-CRF.

8) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme prevê a Lei nº 12.440/2011, regulamentada pela Resolução 1470/2011.

6.4 Documentos relativos à qualificação técnica:

1) Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS) da Empresa licitante e dos profissionais da empresa, responsáveis pelo serviço a ser prestado, ou visto do mesmo (CREA/RS) no caso de empresas e profissionais não sediadas no Estado;

2) Comprovação de que a empresa possui em seu quadro funcional ou contrato, na data da licitação, profissional técnico de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica para a execução do serviço.

3) Apresentar no mínimo 01 (um)) atestado de capacidade técnica registrados no CREA, emitido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, em nome do Responsável Técnico, indicado no item subitem 1, do item 6.4 – Documentos relativos à qualificação técnica, com execução conjunta com a licitante.

6.5 Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação do número do livro diário e termo de abertura e encerramento, número de registro na junta comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios

2) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

6.6 Cooperativas de Trabalho:

6.6.1 As cooperativas além de atenderem todas as exigências anteriores (itens: 6.1; 6.2; 6.3; 6.4; 6.5) pertinentes à habilitação, deverão apresentar os seguintes documentos, por força da Lei nº 5.764/71, combinada com o art. 30, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93:

1) Estatuto social, com ata da assembléia de aprovação, conforme a Lei nº 5.764/71, que comprove que a cooperativa tem como objeto a prestação de serviços exigidos nesta licitação;

2) Regimento interno, juntamente com a ata da assembléia que o aprovou;

3) Relação de todos os associados, sendo que o objeto da licitação deverá ser prestado, no caso de cooperativa vencedora, por cooperativado integrante da lista acima referida, discriminando e comprovando a data de ingresso destes na cooperativa;

4) Registro na Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul-OCERGS e Certidão de Regularidade expedida pela mesma;

5) Ata de fundação da cooperativa, devidamente registrada na Junta Comercial;

6) Ata de sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;

7) Atas de eleição dos dirigentes e conselheiros fiscais, realizadas através de assembléias gerais ordinárias;

8) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados (com ata da assembléia que o aprovou);

9) Registro de presença dos cooperados em assembléias gerais;

10) Certidão Negativa de Processo Administrativo junto ao Ministério Público do Trabalho;

11) Certidão Negativa da Justiça do Trabalho de que não há condenação trabalhista de associados contra a cooperativa gerando vínculo de emprego.

**6.7 Da Habilitação das ME, EPP e Cooperativas:**

6.7.1 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender aos itens 4.5 e 4.6 deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de “*regularidade fiscal”*, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

6.7.2 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.7.3 O prazo que trata o item 6.7.1 deste Edital, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.7.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.7.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**6.8 Disposições gerais acerca da habilitação:**

6.8.1 Os prazos máximos de validade das Certidões de Quitação ou Regularidade, caso não constem nas mesmas, serão de 03 (três) meses a contar da data de emissão.

6.8.2 Os documentos deverão ser apresentados em originais ou fotocópias, desde que autenticadas em Cartório ou pelo Setor de Compras e Licitações. Em caso de autenticação por servidor da Prefeitura Municipal de Viadutos, deverão ser encaminhadas 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega/abertura, sob pena de não nos responsabilizarmos em efetuar a autenticação no prazo hábil.

6.8.3 Os documentos emitidos pela Internet, poderão ter a sua validade verificada pela Comissão de Licitações. Tal procedimento dar-se-á no momento da análise dos documentos, onde serão selecionados, de forma aleatória os documentos que terão sua autenticidade conferida no site do respectivo órgão.

6.8.4 A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até dois anos, bem como declaração de inidoneidade da empresa, independentemente das medidas penais cabíveis.

6.8.5 As empresas licitantes estão obrigadas, no que diz respeito à habilitação no certame, a apresentar toda a documentação supracitada, comprovando a sua regularidade perante os referidos órgãos, sendo que tais documentos deverão ser entregues acondicionados em envelopes devidamente identificados.

6.8.6 Entretanto, caso seja apresentado documento com prazo de validade vencido, e se o mesmo estiver disponível na Internet, a Comissão de Licitações poderá, no momento da sessão de abertura e recebimento dos envelopes, verificar a regularidade da empresa perante o referido órgão.

6.8.7 A Comissão de Licitações, se impedida de realizar tal procedimento, em virtude de problemas relativos à falha da página eletrônica do órgão ou outro problema superveniente, que impeça a comprovação da regularidade da empresa, efetuará a inabilitação da licitante.

6.8.8 O referido nos itens anteriores não exime as licitantes da apresentação da comprovação de regularidade exigida no item "Conteúdo obrigatório do envelope 01 − documentação" deste edital, sendo que tal procedimento só será efetuado em casos excepcionais, visando agilizar o procedimento licitatório.

**6.8.9 Para obtenção do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor do Município de Viadutos/RS**, as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, apresentando a Certidão Negativa de Débitos (CND);

f) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o Certificado de Regularidade (CRF);

g) Certidão de Quitação ou Regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do participante, e com a Dívida Ativa da União;

h) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

**VII – CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ENVELOPE Nº 2 − PROPOSTA DE PREÇO:**

7.1 As propostas deverão ser apresentadas em uma via, em linguagem clara e explicativa, redigida em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas por seu responsável técnico (conforme Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983, que dispõe sobre o uso obrigatório do título profissional e número da Carteira do CREA nos documentos de caráter técnico e técnico-científico) e por seu representante legal, contendo os valores expressos em reais, contendo:

a) Preço Global proposto;

b) Planilha de Orçamento Global, onde deverão constar os quantitativos, preços totais e valores que compõem o preço final;

c) Validade da Proposta, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura dos envelopes.

d) Será de responsabilidade da empresa vencedora o fornecimento, bem como o pagamento da ART de execução da obra.

e) Outros esclarecimentos que o proponente julgar importante.

7.2 Decai do direito de impugnar perante a Administração Pública Municipal, os termos do Edital de Licitação, aquele licitante que o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**7.3 Disposições gerais acerca das propostas financeiras:**

7.3.1 Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo estabelecido, no item “7.1”, alínea “c”.

7.3.2 Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, contendo apenas duas casas decimais.

7.3.3 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se na proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório e seus anexos.

7.3.4 Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas com: materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, veículos, carga, descarga, transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, pagamento de tarifas de água e energia elétrica relativas à fase de construção da obra, demais serviços e eventuais que possam acarretar ônus ao Município, especificadas ou não neste Edital.

7.3.5 Serão desclassificadas as propostas das proponentes que ofertarem valor superior ao do Preço Orçado (PO) estabelecido neste edital.

7.3.6 Será admitida uma variação de 25% (vinte e cinco por cento) acima dos valores unitários da planilha orçamentária, desde que o valor global não supere o Preço Orçado (PO) estabelecido.

7.3.7 Serão desclassificadas as propostas das empresas que ofertarem preços irrisórios, aplicando-se para tal fim, o cálculo previsto no art. 48, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, a não ser que a empresa comprove a exeqüibilidade de seu preço.

7.3.8 As planilhas serão verificadas pela Comissão de Licitações, quanto a erros aritméticos, que serão corrigidos da seguinte forma:

A) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.

B) Erro de adição: serão retificados, conservando-se parcelas corretas e trocando-se a soma.

7.3.9 O preço total, apresentado na Proposta de Preço, corrigido pela Comissão de Licitações, em conformidade com os procedimentos constantes acima e após anuência da licitante, constituirá o valor da proposta. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

**VIII − DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:**

8.1 A presente licitação será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 A participação da licitante no certame, com ausência de impugnação tempestiva aos termos deste edital, presume a completa aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas no instrumento convocatório.

8.3 As licitantes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas e autenticidade dos documentos apresentados.

8.4 É facultado a Comissão de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da documentação ou proposta de preços.

8.5 Somente serão abertos os envelopes nº 02 (proposta de preço) das empresas habilitadas no certame, ficando os relativos das empresas inabilitadas, a disposição destas para serem retirados no prazo de 30 (trinta) dias do resultado definitivo da habilitação, findo o qual serão inutilizados.

8.6 Se todas as empresas forem inabilitadas, a Administração Municipal poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação, escoimadas da causa que ensejou a inabilitação.

**IX − DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

9.1 Os licitantes poderão interpor recurso, após a publicação ou notificação do parecer da Comissão de Licitações, conforme prazo estabelecido no art. 109 da Lei Federal 8.666/93, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da licitação.

9.2 Para a interposição de recursos as empresas proponentes, deverão observar os seguintes requisitos:

a) apresentação na forma escrita;

b) identificação objetiva dos fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela Comissão de Licitações;

c) assinatura do representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado no processo.

**X− DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

10.1 O julgamento das propostas classificadas segundo os parâmetros estabelecidos nesta licitação obedecerá ao critério do MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

10.2 A presente Tomada de Preço será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido nos artigos 43 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.3 No dia e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir o ato, a Comissão Permanente de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes de Documentação e Proposta de Preço, os quais serão rubricados pelos seus componentes e licitantes ou seus representantes legais, procedendo a seguir a abertura do envelope Documentação.

10,4 Os documentos contidos no envelope nº 01 serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes ou seus representantes legais.

10.5 Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, devidamente publicado ou através de ciência pessoal, para conhecimento de todos os participantes.

10.6 O envelope Proposta de Preço das proponentes inabilitadas ficará a disposição dos licitantes, após a fase de habilitação, os quais serão devolvidos mediante recibo, pela Comissão Permanente de Licitações.

10.7 Serão inabilitados da presente Licitação, os participantes que apresentarem documentação incompleta, borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva, constando esse fato ou motivo que lhe deu causa.

10.8 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração Municipal poderá fixar o prazo de 08 (oito ) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que deram origem, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.9 Os envelopes Proposta de Preço serão abertos pela Comissão Permanente de Licitações, depois de analisada a documentação, no dia, hora e local previamente determinado, conforme preâmbulo deste Edital.

10.10 As propostas contidas no envelope nº 02 serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como pelas partes proponentes ou seus representantes legais presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.

10.11 Será considerada vencedora a empresa que apresentar o Menor Preço GLOBAL POR ITEM.

10.12 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate ocorrerá por sorteio em sessão pública, com a convocação prévia de todos os participantes.

10.13 A fórmula a ser adotada para o sorteio será escolhida pelos participantes empatados. Não havendo consenso na escolha, esta será decidida pela Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

10.14 Das fases da licitação, ou seja, da abertura do envelope nº 01 (Documentação) e do envelope nº 02 (Proposta de Preço), será lavrada ata circunstanciada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes, devendo toda e qualquer manifestação ser feita durante os trabalhos de abertura, através de pessoa devidamente credenciada pela proponente.

**XI − DA EXECUÇÂO E DO PRAZO DO OBJETO:**

11.1 A execução da obra e a aplicação dos materiais deverá ser feita junto as Linhas: Alice e Canavial, interior do Município de Viadutos/RS.

11.2 O proponente vencedor compromete-se a dar início aos serviços ora pactuados a partir da assinatura da Autorização para Início de Obra, e a concluir a obra no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da autorização.

11.3 Caso durante a execução da obra verifique-se a necessidade de substituição do responsável técnico, deverá ser comunicado por escrito, sendo que o novo profissional indicado deverá comprovar que possui a mesma qualificação técnica do anterior.

11.4 A indenização de quaisquer danos porventura ocorridos contra terceiros, durante a realização dos serviços objeto deste contrato, de natureza técnica, falta de sinalização, erros de execução, imperfeições durante a execução, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, comprometendo-se, a mesma, em realizar os trabalhos com a máxima segurança, mediante a adoção de medidas adequadas de prevenção de acidentes, além do fornecimento e da utilização dos equipamentos de proteção individual – EPI’s e dos equipamentos de proteção coletiva – EPC’s que se fizerem necessários para a execução dos serviços ora contratados.

11.5 As responsabilidades civis e criminais decorrentes de todos os atos praticados pelos seus empregados ou prepostos utilizados na execução dos serviços que lhe são inerentes por força do presente contrato, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

11.6 No caso de atraso na execução do objeto incidirá multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato até o limite de 30 (trinta) dias, após acarretará inclusive a rescisão contratual, sem prejuízo da cobrança da multa e eventuais perdas e danos.

**XII – DA FISCALIZAÇÃO:**

12.1 A fiscalização será de competência da Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, juntamente com o Engenheiro Civil do Município, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**XIII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

13.1 O pagamento será efetuado diretamente à Contratada, conforme cronograma físico financeiro, mediante Laudo de Vistoria emitido pelo Engenheiro responsável do Município, em até 10 dias após a apresentação de Nota Fiscal/fatura, através de depósito bancário na conta corrente da proponente. A licitante vencedora deverá prestar os serviços objeto desta Licitação, de acordo com as características e exigências do edital.

13.2 A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, legível, mencionando que os serviços/materiais referem-se ao Convênio nº 905/2013 firmado com a SECRETARIA DE HABITAÇÃO E SANEAMENTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL referente ao item n° 2 e o convenio n°436/2014-SOP com o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS IRRIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO e o MUNICIPIO DE VIADUTOS referente ao item n° 1.

13.3 Haverá retenção previdenciária nos termos da legislação vigente, com repasse dos percentuais ao INSS e entrega da respectiva guia de recolhimento à CONTRATADA, assim como, quando for o caso, será retido o Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação pertinente.

13.4 As obras, serviços e equipamentos, objeto da presente licitação deverão estar concluídos em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura da Autorização para Início de Obra, emitida pela Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos.

13.5 A medição da execução das redes de água, deverá ser requerida pelo licitante vencedor após decorridos 30 dias da autorização para o inicio das Obras. Serão consideradas através de medição, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, podendo, no caso de conclusão antes do prazo, ser antecipadas as parcelas correspondentes.

13.8 A liberação da última parcela fica condicionada a apresentação, pela Contratada do termo de recebimento definitivo da obra, emitido pelo Município.

**XIV − DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

14.1 O objeto será recebido, mediante termo circunstanciado firmado entre as partes:

a) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

b) DEFINITIVAMENTE, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias contados do RECEBIMENTO PROVISÓRIO, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações referentes a defeitos construtivos ou falhas de execução, se estas ocorrerem.

14.2 A CONTRATADA assume, com relação à obra, as responsabilidades e prazos previstos no Código Civil Brasileiro.

**XV − DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

15.1 A aplicação de penalidade à licitante vencedora será nos termos do estabelecido na Seção II do Capítulo IV − Das Sanções Administrativas da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito;

b) Multa sobre o valor global da contratação;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou.

e) No caso de atraso na execução do objeto incidirá multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato até o limite de 30 (trinta) dias, após acarretará inclusive a rescisão contratual, sem prejuízo da cobrança da multa e eventuais perdas e danos.

15.2.1 Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, antes da ocorrência do evento, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

15.2.2 Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades passíveis de saneamento notificará a CONTRATADA para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido pela fiscalização, as irregularidades não forem sanadas, será considerado a inadimplência contratual.

15.2.3 A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 15.2, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 15.3.

15.2.4 A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete conseqüências de pequena monta.

15.2.5 Pela inexecução total da obrigação, o CONTRATANTE rescindirá o contrato e poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

15.2.6 Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

15.2.7 No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, ocasiões em que o licitante apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar−se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada ao licitante, sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ao até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízos das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

15.2.8 Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.3 As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

15.3.1 Se a CONTRATADA não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

15.4 A aplicação de multas, bem com a rescisão do contrato, não impedem que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 15.2.

15.5 A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste edital será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contrativo.

**XVI − PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

16.1 Esgotados todos os prazos recursais a Administração notificará o licitante vencedor, para no prazo de no máximo 05 (cinco) dias assinar o contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e 87da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2 O CONTRATO DEVERÁ SER ASSINADO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VIADUTOS, PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PESSOA LEGALMENTE AUTORIZADA ATRAVÉS DE PROCURAÇÃO.

16.3 Ao licitante vencedor convocado para assinar o contrato, que não o fizer no prazo estipulado, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta.

16.4 Se, dentro do prazo o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, sem prejuízo da multa imposta no item anterior ao faltante.

**XVII − DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

17.1. As despesas resultantes da execução deste contrato será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

09.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1751101211.025000 CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTOS DE ÁGUA

4.4.90.51.99.38.00 - 2377 Rede de água Linha Canavial

4.4.90.51.99.38.00 - 2381 Rede de água Linha Canavial

4.4.90.51.99.39.00 - 2378 Rede de água Linha Alice

4.4.90.51.99.39.00 - 2383 Rede de água Linha Alice

**XVIII – DA ADJUDICAÇÃO:**

18.1 Após o recebimento das propostas, exame do Processo Licitatório e Homologação do mesmo, se nenhuma irregularidade se verificar, será adjudicado o fornecimento do objeto a autora da proposta de Menor Preço Global por Item, conforme descrito anteriormente.

**XIX − DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA HOMOLOGAÇÃO:**

19.1 A apresentação da proposta pela licitante, implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria, e, se porventura o licitante for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

19.2 A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

19.3 O participante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.4 É vedado à empresa contratada a subcontratação total ou parcial do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato.

19.5 Da reunião para recebimento e abertura das propostas lavrar-se-á Ata Circunstanciada. Só terão direito de usar a palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os participantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação.

19.6 Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, devidamente publicado ou através de ciência pessoal, para conhecimento de todos os participantes.

19.7 Não serão aceitas propostas e documentos enviados por fax.

19.8 O Município reserva-se o direito de aceitar, total ou parcialmente, quaisquer propostas, ou a todas rejeitar, sem que caiba ao proponente indenização de qualquer espécie.

19.9 A homologação da presente licitação é de competência do Senhor Prefeito Municipal.

19.10 A minuta do Contrato Administrativo e demais anexos citados fazem parte integrante do Processo Licitatório.

19.11 A Lei Federal nº 8666/93, e alterações posteriores, regerá as hipóteses não previstas neste Edital.

**XX – DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS:**

20.1 O Edital será afixado para consulta e conhecimento de todos no quadro de avisos do prédio da Prefeitura Municipal, ou através do site www.viadutos.rs.gov.br, podendo ainda ser obtido pelos interessados junto a Secretaria de Administração do Município, nos dias úteis, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

20.2 A documentação técnica será fornecida por e-mail (compras@viadutos.rs.gov.br) ou meio eletrônica. No caso de meio eletrônico, o interessado deverá fornecer CD ou pen-drive.

20.3 Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos junto a Comissão de Licitações ou junto a Secretaria de Administração pessoalmente ou através do telefone: (54) 3395 1810 / 1815.

20.4 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Viadutos/RS, na Secretaria de Administração, sito à Rua Anastácio Ribeiro, 84.

20.5 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação a presente Tomada de Preços encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Setor de Administração.

20.6 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a data constante deste Edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüente ao ora fixado.

20.7 Para agilização dos trabalhos solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e número de telefone/fax.

20.8 A administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar, nos termos do art. 46 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.9 Os casos omissos no presente Edital serão solucionados pela Comissão de Licitações.

20.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Gaurama/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação, bem como do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Viadutos/RS, 17 de junho de 2014.

**Jovelino José Baldissera**

Prefeito Municipal

ANEXO I

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO No \_\_\_/2014

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 970/2014 – TOMADA DE PREÇOS nº 06/2014

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FIRMAM, O MUNICÍPIO DE VIADUTOS E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA A EXECUÇÃO REDES D' ÁGUA NAS COMUNIDADES DA LINHA ALICE E CANAVIAL**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIADUTOS/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com seu prédio administrativo sito à Rua Anastácio Ribeiro, 84, na cidade de Viadutos/RS, cadastrada no CNPJ sob nº 87.613.352/0001-09, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOVELINO JOSÉ BALDISSERA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 9012613148, inscrito no CPF sob nº037.866.330-53, residente e domiciliado a Rua Dondoni, nº 001, nesta cidade de Viadutos/RS, de doravante denominado **MUNICÍPIO**.

**CONTRATADA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com Sede a na Rua \_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_, Bairro \_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **\_\_\_\_\_\_\_**, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_ - \_\_\_/\_\_\_, residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_\_/\_\_.

As partes acima qualificadas, com fundamento no disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21-06-1993, e alterações posteriores, conforme Processo Licitatório nº 970/2014, Tomada de Preços nº 06/2014, celebram este contrato para a construção de redes de abastecimento de água, no interior do município de Viadutos, nas comunidades da Linha Canavial e Linha Alice, mediante as seguintes cláusulas e condições:

##### I – DO OBJETO

1.1. O objeto deste Contrato é a contratação de empresa especializada para a construção, sob regime de empreitada global, para execução de redes de abastecimento de água, incluindo fornecimento dos materiais e mão-de-obra necessários para a construção das redes de abastecimento de água, no interior do município de Viadutos, nas comunidades da Linha Canavial e Linha Alice, conforme cronograma físico-financeiro, orçamento discriminado, memorial descritivo e projetos (documentos anexo), que fazem parte integrante deste Edital, mediante normas estabelecidas no Convenio de Repasse nº 905/2013 firmado com a SECRETARIA DE HABITAÇÃO E SANEAMENTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL e convenio n°436/2014-SOP convenio que celebram O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS IRRIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO e o MUNICIPIO DE VIADUTOS.

--------------------------------------------------------------------------------------------------------------

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Qtd** | **Un** | **Descrição** |
| 1 | 1 | Uni | Contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada global, visando a execução de rede d' água na Comunidade de Linha Canavial, com o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, conforme orçamento discriminado, memorial descritivo, cronogramas e projeto, em anexo ao edital |
| 2 | 1 | Uni | Contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada global, visando a execução de rede d' água na Comunidade de Linha Alice, com o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, conforme orçamento discriminado, memorial descritivo, cronogramas e projeto, em anexo ao edital. |

1.2. A obra deverá ser executada de acordo com os projetos, memoriais, especificações e com a observância das condições estabelecidas no **Edital Licitação – Tomada de Preço nº 06/2014**, que integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

1.3. A CONTRATADA deverá manter no local da prestação dos serviços um Diário de Obras, para anotações relativas à execução da obra, bem como um preposto.

1.4. Todo material, mão-de-obra, ferramentas, maquinário que se fizerem necessários à prestação dos serviços objeto do presente contrato serão fornecidos, exclusivamente, pela CONTRATADA.

##### II – DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

2.1 A execução da obra e a aplicação dos materiais deverá ser feita junto as Linhas: Alice e Canavial, interior do Município de Viadutos/RS. 2.2 O proponente vencedor compromete-se a dar início aos serviços ora pactuados a partir da assinatura da Autorização para Início de Obra, e a concluir a obra no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da autorização.

2.3 A CONTRATADA deverá fornecer ART de execução quitada, com os mesmos itens da ART de projeto, relativa ao serviço, em nome do responsável técnico indicado para habilitação da empresa, no momento da assinatura do termo de Autorização para Início de Obra.

2.4 Caso durante a execução da obra verifique-se a necessidade de substituição do responsável técnico, deverá ser comunicado por escrito ao Gestor do Contrato, sendo que o novo profissional indicado deverá comprovar que possui a mesma qualificação técnica do anterior.

2.5 Caso haja motivo de força maior ou de condições climáticas ou técnicas excepcionais que prejudiquem o andamento da obra, o presente prazo poderá ser prorrogado, mediante **Termo Aditivo** a ser firmado entre as partes.

2.6 A indenização de quaisquer danos porventura ocorridos contra terceiros, durante a realização dos serviços objeto deste contrato, de natureza técnica, falta de sinalização, erros de execução, imperfeições durante a execução, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, comprometendo-se, a mesma, em realizar os trabalhos com a máxima segurança, mediante a adoção de medidas adequadas de prevenção de acidentes, além do fornecimento e da utilização dos equipamentos de proteção individual – EPI’s e dos equipamentos de proteção coletiva – EPC’s que se fizerem necessários para a execução dos serviços ora contratados.

2.7 As responsabilidades civis e criminais decorrentes de todos os atos praticados pelos seus empregados ou prepostos utilizados na execução dos serviços que lhe são inerentes por força do presente contrato, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

2.8 A execução das obras e serviços, objeto deste contrato, dar-se-á dentro das condições estabelecidas neste instrumento contratual, de conformidade com as plantas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária global e demais anexos componentes do projeto mencionadas no objeto, sendo que a CONTRATADA compromete-se a executá-los com zelo, probidade, utilidade, resistência e segurança previstos nas pertinentes “Normas Técnicas” formuladas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

2.9 Caberá a CONTRATADA o planejamento da execução das obras e serviços nos seus aspectos administrativos e técnicos, mantendo no canteiro de obras instalações provisórias, depósito de materiais e equipamentos necessários.

2.10 A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização exercida pelo CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada na execução das obras e serviços ou ainda, no controle técnico dos mesmos, qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade das obras e sua execução dentro do prazo pactuado.

2.11 O CONTRATANTE poderá determinar a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica e de segurança ou, no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações, cabendo à CONTRATADA, quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes.

2.12 Quaisquer erros ou imperícias na execução, constatados pelo CONTRATANTE, obrigarão a CONTRATADA, a sua conta e risco, a corrigir ou reconstruir as partes impugnadas das obras ou serviços, sem qualquer ônus adicional ao valor original contratado.

2.13 Na conclusão das obras ou serviços, a CONTRATADA deverá remover todo o equipamento utilizado e material excedente, o entulho ou eventuais obras provisórias de qualquer espécie, entregando a obra e as suas áreas contíguas rigorosamente desimpedidas.

##### III – DO PAGAMENTO

3.1 O valor total do contrato é de R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), sendo que para o item 1(um) o valor é de R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), sendo R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) referente aos materiais e R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) referente à mão-de-obra e para o item 2 (dois) o valor total do contrato é de R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), sendo R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) referente aos materiais e R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) referente à mão-de-obra. 3.2 O pagamento será efetuado após medição das etapas de execução, conforme cronograma de execução das obras.

3.3 Nos documentos fiscais deverão constar a modalidade e número da licitação bem como o Convênio, objeto da presente Licitação.

3.4 Haverá retenção previdenciária nos termos da legislação vigente, com repasse dos percentuais ao INSS e entrega da respectiva guia de recolhimento à CONTRATADA, assim como, quando for o caso, será retido o Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação pertinente.

3.5 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.

3.6. Todas as despesas decorrentes da execução do serviço, bem como os tributos municipais, estaduais e federais incidentes correrão por conta da CONTRATADA.

3.7. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com: transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, demais serviços que possam acarretar ônus ao Município, especificados ou não no presente contrato.

3.8 A medição da execução de obras deverá ser requerida pela CONTRATADA.

3.9 A liberação da medição e o pagamento da primeira parcela, e subseqüentes, se for o caso, ficam condicionados à apresentação, pela Contratada, da comprovação de abertura de matrícula da obra junto ao INSS e as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART de execução da obra, devidamente assinadas, pelo Engenheiro Civil responsável, da empresa licitante vencedora e quitadas.

3.10 As etapas serão consideradas através de medição mensal, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, podendo, no caso de conclusão antes do prazo, serem antecipadas as parcelas correspondentes.

3.11 A liberação da última parcela fica condicionada a apresentação, pela CONTRATADA, do termo de recebimento definitivo, emitido pelo Setor de Engenharia do Município.

3.12 A liberação da parcela fica condicionada à apresentação, pela CONTRATADA, do termo de aceite provisório da obra, emitido pelo Setor de Engenharia do Município.

3.13 Os pagamentos não isentam a CONTRATADA das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicam na aceitação definitiva dos serviços executados.

##### IV – EMPENHO DA DESPESA

4.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

09.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1751101211.025000 CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTOS DE ÁGUA

4.4.90.51.99.38.00 - 2377 Rede de água Linha Canavial

4.4.90.51.99.38.00 - 2381 Rede de água Linha Canavial

4.4.90.51.99.39.00 - 2378 Rede de água Linha Alice

4.4.90.51.99.39.00 - 2383 Rede de água Linha Alice

##### V – DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, juntamente com o Engenheiro Civil do Município, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal no 8.666/93, e alterações posteriores.

5.2. É vedada à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial.

5.3. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Municipal, no caso da **Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos,** que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sem que isso importe na redução da responsabilidade do contratado pela boa execução do contrato.

5.4. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

5.5 A indenização de quaisquer danos porventura ocorridos contra terceiros, durante a realização dos serviços objeto deste contrato, de natureza técnica, falta de sinalização, erros de execução, imperfeições durante a execução, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, comprometendo-se, a mesma, em realizar os trabalhos com a máxima segurança, mediante a adoção de medidas adequadas de prevenção de acidentes, além do fornecimento e da utilização dos equipamentos de proteção individual – EPI’s e dos equipamentos de proteção coletiva – EPC’s que se fizerem necessários para a execução dos serviços ora contratados.

5.6 As responsabilidades civis e criminais decorrentes de todos os atos praticados pelos seus empregados ou prepostos utilizados na execução dos serviços que lhe são inerentes por força do presente contrato, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

5.7 A CONTRATADA por seu representante legal, empregados e prepostos, obriga-se, quando do ingresso nas dependências do CONTRATANTE, em atender as normas internas e pertinentes à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, normas administrativas, bem como demais normas existentes, estando ciente de que o não atendimento das mesmas incorrerá na aplicação das sanções administrativas, sendo a CONTRATADA responsabilizada civil e/ou criminalmente.

5.8 Fica expresso que a fiscalização da execução das obras e serviços, objeto deste Contrato, será exercida pela equipe de fiscalização do CONTRATANTE.

5.9 A CONTRATADA manterá sob sua guarda e à disposição da fiscalização, uma via deste Contrato com todas as partes integrantes e todas as modificações autorizadas, se vierem a ocorrer, bem como os demais documentos administrativos e técnicos pertinentes ao projeto.

5.10 As obras e serviços impugnados pelo CONTRATANTE, no que se refere a sua execução ou à qualidade dos materiais fora do especificado e padrões exigidos, deverão ser imediatamente adequados, sob pena de incidir, à CONTRATADA, nas penalidades previstas neste Contrato.

##### VI – DO RECEBIMENTO DA OBRA

6.1. A obra constante do presente contrato será recebida conforme abaixo descrito, mediante termo circunstanciado firmado entre as partes:

a) PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

b) DEFINITIVAMENTE, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização ou comissão designada pela autoridade competente, após o decurso do prazo mínimo de 15 (quinze) e no máximo 30 (trinta) dias contados do RECEBIMENTO PROVISÓRIO, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações referentes a defeitos construtivos e falhas de execução, se estas ocorrem.

6.2 A Aceitação definitiva das obras, não exonerará a CONTRATADA, nem os seus técnicos, da responsabilidade civil e técnica por futuros defeitos decorrentes ou relacionados com a execução, conforme obrigação assumida neste Contrato e do previsto no Código Civil Brasileiro.

**VII – DA RESPONSABILIDADE**

7.1 A CONTRATADA reconhece, por este instrumento, que é responsável, em qualquer caso, por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução das obras objeto do presente Contrato, correndo as suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o CONTRATANTE, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam produzir.

7.1.1 A responsabilidade da CONTRATADA é integral, nos termos da legislação que rege as licitações, da defesa do consumidor e do Código Civil Brasileiro, não sendo a fiscalização dos serviços, motivo para diminuição de sua responsabilidade.

7.2 A CONTRATADA em decorrência do livre acesso que lhe é facultado ao local da execução do projeto, declara conhecer perfeitamente a área e características de localização, não podendo, sob protesto algum, alegar desconhecimento das mesmas, das condições de acesso e demais pormenores.

7.3 Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as conseqüências de sua imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados ou prepostos, notadamente:

7.3.1 imperfeição ou insegurança das obras;

7.3.2 furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos;

7.3.3 acidentes de qualquer natureza com materiais, equipamentos e máquinas, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrência dela

7.4 A CONTRATADA se obriga a permanecer em constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, bem como sobre materiais, equipamentos, máquinas e sinalização, cabendo-lhe toda a responsabilidade por qualquer perda ou dano que venha sofrer.

7.5 A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo qualquer solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

7.5.1 Além dos encargos e responsabilidades atribuídas à CONTRATADA em cláusulas específicas, esta ainda deverá prevenir todo e qualquer risco de acidente de trabalho pondo em prática todas as normas concernentes à higiene, segurança e medicina do trabalho, expedidas pelo Ministério do Trabalho, mediante entrega dos equipamentos de proteção individual, tudo por sua conta e risco.

7.6 Competirá, ainda, à CONTRATADA, providenciar na prévia e correta sinalização da obra e mantê-la de acordo com o Código Nacional de Trânsito e normas de segurança pertinentes, com vistas a garantir plena segurança às pessoas, coisas e animais que transitem nas imediações durante o interregno

**VIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 A aplicação de penalidade à CONTRATADA será nos termos do estabelecido na Seção II do Capítulo IV − Das Sanções Administrativas da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA às seguintes penalidades:

1. Advertência, por escrito;
2. Multa sobre o valor global da contratação;
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou a penalidade.

8.3 Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, antes da ocorrência do evento, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

8.4 Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades passíveis de saneamento notificará a CONTRATADA para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido pela fiscalização, as irregularidades não forem sanadas, será considerado a inadimplência contratual.

8.4.1 A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicadas as sanções de que trata o item 8.2, sem prejuízo da aplicação do contido no item 8.8.

8.5 A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete conseqüências de pequena monta.

8.6 Pela inexecução total da obrigação, o CONTRATANTE rescindirá o contrato e poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

8.7 Em caso de inexecução parcial da obrigação poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

8.8 As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

8.8.1 Se a CONTRATADA não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

8.9 A aplicação de multas, bem com a rescisão do contrato, não impedem que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no item 8.2.

8.10 A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas a presente Tomada de Preços será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contrativo.

##### IX – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas supletivamente com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

##### X – DA RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma ou mais das hipóteses contidas no artigo 77 a 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**XI – DA VIGÊNCIA**

11.1 O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até a efetiva conclusão da obra, e sua total quitação, através do recebimento final pelo Engenheiro responsável.

##### XII – DO FORO

12.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Gaurama/RS para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem de acordo com os termos do presente Contrato, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Viadutos/RS, ...... de .......................... de 2014.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

###### Jovelino José Baldissera

## Prefeito Municipal de Viadutos

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATADA

Testemunhas:

1)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:

Endereço:

CEP:

Cidade:

Estado:

Fone:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

À

Prefeitura Municipal de Viadutos

Acusamos o recebimento do Edital Tomada de Preços nº 06/2014, Processo nº 970/2014, com abertura dos envelopes em **04/07/2014, às 09:00 horas**.

Data do recebimento: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_ /2014.

Assinatura do Responsável

**ANEXO II**

**Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ No \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(endereço completo) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Viadutos/RS, \_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

(nome representante legal)

CPF

No DO CNPJ

**ANEXO III**

**Modelo de Declaração de que não emprega menores**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

(NOME DA EMPRESA)............................................................, inscrito no CNPJ n°....................................., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)...................................., portador(a) da Carteira de Identidade no............................ e do CPF no ........................., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva[[1]](#footnote-2): emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Viadutos/RS, \_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

(nome representante legal)

CPF

No DO CNPJ

**ANEXO IV**

**Modelo de Declaração de plena aceitação aos termos do edital**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital de Tomada de Preços supracitado, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Viadutos/RS, \_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

(nome representante legal)

CPF

No DO CNPJ

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  | | **MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTARIA LINHA ALICE** | | | | | | | |  | |  |
|  |  | |  | |  |  |  |  |  | |  | |  |
|  |  | |  | |  |  |  |  |  | |  | |  |
| Prefeitura Municipal de Viadutos | | | | | | | | |  | | | | |
| **Endereço:** Linha Alice | | | | | | | | |  | | | | |
| **Cidade:** Viadutos | | | | | | | | |  | | | |  |
|  | | | | | | | | |  | | | | |
|  | | | | | |  | | | | | | | |
|  | | | | | | | | | |  | | | |
| **Quant.** | | **Unid.** | | **Descrição - Material** | | | | | | **Unitário** | | **Total** | |
| 01 | | Unid. | | Moto Bomba Submersível MCA 104 Vazão 2,5M3/H 220 V | | | | | |  | |  | |
| 01 | | Cx. | | Quadro de Comando Automático 220 V | | | | | |  | |  | |
| 01 | | Unid. | | Entrada de energia elétrica Padrão | | | |  |  |  | |  | |
| 50 | | Mts. | | Cabo Monofasico Submersível 2 x 4 mm². | | | | | |  | |  | |
| 285 | | Unid. | | Fio Bóia 2 X 2,5 mm. | | | |  |  |  | |  | |
| 01 | | Pç. | | Chave Bóia Elétrica | | |  |  |  |  | |  | |
| 42 | | Mts. | | Tubo Galvanizado de 1 1/4". | | | | | |  | |  | |
| 08 | | Pç. | | Luva Galvanizada de 1 1/4", | | | | | |  | |  | |
| 01 | | Pç. | | Curva Galvanizada de 1 1/4" | | |  |  |  |  | |  | |
| 01 | | Pç. | | União Galvanizada de 1 1/4", | | |  |  |  |  | |  | |
| 01 | | Pç. | | Nípel Galvanizado de 1 1/4", | | |  |  |  |  | |  | |
| 02 | | Pç. | | Válvula de Retenção de 1 1/4". | | |  |  |  |  | |  | |
| 1420 | | Mts. | | Tubo de PVC Sold. CL 15 de 40 mm. | | | |  |  |  | |  | |
| 3060 | | Mts. | | Tubo de PVC Sold. CL 15 de 32 mm. | | | |  |  |  | |  | |
| 2350 | | Mts. | | Tubo de PVC Sold. CL 15 de 25 mm. | | | |  |  |  | |  | |
| 2020 | | Mts. | | Tubo de PVC Sold. CL 15 de 20 mm. | | | |  |  |  | |  | |
| 02 | | Unid. | | Registros Galvanizados de 11/4'' | | | |  |  |  | |  | |
| 01 | | Unid. | | Base de Concreto 3,50 x 3,50x15 | | | |  |  |  | |  | |
| 01 | | Cx. | | Reservatório em Fibra Cap. 20.000 Litros | | | |  |  |  | |  | |
| 01 | | Unid. | | Flange Tampa do Poço 6 X 1 1/4" | | | |  |  |  | |  | |
| 16 | | Cj. | | Hidrometro e Registro em Metal | | | |  |  |  | |  | |
| 01 | | Unid. | | Haste de Aterramento | | |  |  |  |  | |  | |
| 01 | | Unid. | | Bucha de Redução Galvanizada de 2" X 1 1/4". | | | | |  |  | |  | |
| 01 | | Cj. | | Cola, Lixa e Conexões | | |  |  |  |  | |  | |
| 220 | | horas | | Abertura e reaterro de valas | | |  |  |  |  | |  | |
| 8850 | | Unid. | | Frete e Instalação | | | | | |  | |  | |
|  | | | | | | | | **Total Materiais** | | | |  | |
|  | | | | | | | | **Valor total da mão de obra** | | | |  | |
|  | | | | | | | | **Valor total da obra** | | | |  | |
|  | | | | | |  |  |  | | | |  | |
|  |  | |  | |  |  |  |  |  | |  |  | |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  | | **MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTARIA LINHA CANAVIAL** | | | | | | | |  | |  |
|  |  | |  | |  |  |  |  |  | |  | |  |
|  |  | |  | |  |  |  |  |  | |  | |  |
| Prefeitura Municipal de Viadutos | | | | | | | | |  | | | | |
| **Endereço:** Linha Canavial | | | | | | | | |  | | | | |
| **Cidade:** Viadutos | | | | | | | | |  | | | |  |
|  | | | | | | | | |  | | | | |
|  | | | | | |  | | | | | | | |
|  | | | | | | | | | |  | | | |
| **Quant.** | | **Unid.** | | **Descrição - Material** | | | | | | **Unitário** | | **Total** | |
| 01 | | Unid. | | Moto Bomba Submersível ATMT 191 Vazão 8m3/h 380 v 8hp 220 V | | | | | |  | |  | |
| 01 | | Cx. | | Quadro de Comando Automático 380 V | | | | | |  | |  | |
| 01 | | Unid. | | Entrada de energia elétrica Padrão RGE | | | |  |  |  | |  | |
| 55 | | Mts. | | Cabo Trifasico Submersível 3 x 6 mm². | | | | | |  | |  | |
| 01 | | Unid | | Pressostato | | | |  |  |  | |  | |
| 1 | | Unid | | Chave Bóia Vazão total1 1/2 | | |  |  |  |  | |  | |
| 42 | | mts | | Tubo Galvanizado de 2" | | | | | |  | |  | |
| 08 | | pç | | LUva Galvanizada de 2" | | | | | |  | |  | |
| 01 | | pç | | Curva galvanizada de 2" | | |  |  |  |  | |  | |
| 01 | | Pç | | União Galvanizada de 2" | | |  |  |  |  | |  | |
| 01 | | Pç | | Nipel galvanizado de 2" | | |  |  |  |  | |  | |
| 03 | | pç | | Válvula de retenção de 2" | | |  |  |  |  | |  | |
| 01 | | Pç | | Flange tampa de poço 6x2" | | | |  |  |  | |  | |
| 04 | | pç | | Curva PEAD de 2" | | | |  |  |  | |  | |
| 852 | | mts | | Tubo de PVC sold CL15 de 60 MM | | | |  |  |  | |  | |
| 1826 | | Mts | | Tubo de PVC sold CL15 de 50 MM | | | |  |  |  | |  | |
| 1100 | | Mts | | Tubo de PVC sold CL15 de 40 MM | | | |  |  |  | |  | |
| 8060 | | Mts | | Tubo de PVC sold CL15 de 32 MM | | | |  |  |  | |  | |
| 260 | | Mts | | Tubo PEAD de 63 MM PN 16 | | | |  |  |  | |  | |
| 03 | | Unid | | União PEAD 63mm | | | |  |  |  | |  | |
| 01 | | cx | | Reservatório em fribra CAP 20.000 litros | | |  |  |  |  | |  | |
| 01 | | Unid | | Base de reservatório em concreto 3,5 x 3,5 | | | | |  |  | |  | |
| 27 | | unid | | Hidrômetro e registro em metal | | |  |  |  |  | |  | |
| 01 | | Cj | | Cola, lixa e conexões | | |  |  |  |  | |  | |
| 12098 | | Mts | | Abertura e fechamento de valas | | | | | |  | |  | |
|  | | | | | | | | **Total Materiais** | | | |  | |
|  | | | | | | | | **Total da Mão de obra** | | | |  | |
|  | | | | | | | | **Valor total da Obra** | | | |  | |
|  | | | | | |  |  |  | | | |  | |
|  |  | |  | |  |  |  |  |  | |  |  | |

1. Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima. [↑](#footnote-ref-2)